



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.080ª sessão da Câmara Especial realizada em 14 de fevereiro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade
Morais, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de
Almeida
Procurador do Estado: Guilherme Bessa Neto

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003350535-46 - Autuado: NS2.COM INTERNET S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158388-59 (Recorrente: NS2.COM INTERNET S.A. - Procurador: SAULO VINICIUS DE ALCANTARA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060158389-30 (Recorrente: MARCIO KUMRUIAN - Procurador: Rubens Luis Ponton Cuaglio/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060158390-14 (Recorrente: GRACIELA KUMRUIAN TANAKA - Procurador: Rubens Luis Ponton Cuaglio/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em não conhecer dos Recursos de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que deles conhecia. Pelos Recorrentes, sustentou oralmente o Dr. Rubens Luis Ponton Cuaglio e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Guilherme Bessa Neto.

ACÓRDÃO: 5.915/25/CE.

- PTA nº. 01.003151544-79 - Autuado: FENIX TECNOLOGIA LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157499-11 (Recorrente: FENIX TECNOLOGIA LTDA - Procurador: MARCO AURELIO FERNANDES GARCIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060158540-13 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorridas: FENIX TECNOLOGIA LTDA (Procurador: MARCO AURELIO FERNANDES GARCIA/Outro(s)), ALAN TEIXEIRA MOURA, PATRIMONIUM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (Procurador: LUCAS REZENDE MOSS/Outro(s))) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer dos Recursos de Revisão. No mérito, quanto ao Recurso nº 40.060157499-11 - Fenix Tecnologia Ltda, à unanimidade, em lhe negar provimento. Quanto ao Recurso nº 40.060158540-13 - 2ª Câmara de Julgamento, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto vencido. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que lhe negava provimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Guilherme Bessa Neto.

ACÓRDÃO: 5.917/25/CE.

- PTA nº. 01.003196229-22 - Autuado: G G ATACADISTA DE CALCADOS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158450-31 (Recorrente: G G ATACADISTA DE CALCADOS LTDA - Procurador: IOLANDA VITORIA ASDRUBAL DE SOUSA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em lhe negar provimento. Vencidos, em parte, os Conselheiros Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Relatora) e Antônio César Ribeiro, que lhe davam provimento para reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de realizar o lançamento, nos termos do voto vencido. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida (Revisora). Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Guilherme Bessa Neto.

ACÓRDÃO: 5.918/25/CE.

- PTA nº. 01.003425099-24 - Autuado: NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158416-47 (Recorrente: NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - Procurador: JEOVANA ALVES CORREIA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL) e 40.060158417-28 (Recorrente: JEFERSON BRAZ FERREIRA - Procurador: JEOVANA ALVES CORREIA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em não conhecer dos Recursos de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que deles conhecia, nos termos do voto vencido. Pelos Recorrentes, sustentou oralmente a Dra. Jeovana Alves Correia e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Guilherme Bessa Neto.
ACÓRDÃO: 5.916/25/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG